



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

SLD nº 02/14-CFT

EMENTA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE DESONERAÇÕES HETERÔNOMAS

MODALIDADE

Individual

TIPO DE EMENDA

Aditiva

REFERÊNCIA

Corpo da lei - Artigo 91 Parágrafo 9

TEXTO PROPOSTO

§ Os projetos de lei e medidas provisórias que, direta ou indiretamente, acarretem aumento de despesa ou renúncia de receita de Estado, Distrito Federal ou Município deverão ser acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro na arrecadação ou nas despesas desses entes.

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a exigência de estimativa, e não de compensação, do impacto orçamentário das renúncias de receitas heterônomas, ou seja, quando a legislação editada pela União impõe aos entes subnacionais renúncias tributárias, patrimoniais ou financeiras. Inúmeras proposições impõem aos entes federados reduções em suas receitas, como ICMS, IPTU, ISS, e outros tributos próprios, sem sequer existir estimativa de seu impacto orçamentário.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

9041 - João Dado